



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.493 – Quinta-feira, 18 de julho de 2024



PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.235, DE 16 DE JULHO DE 2024

Autoriza abertura de créditos adicionais especiais, no orçamento municipal de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, até o limite R\$ 757.888,69 (setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos), destinados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme Lei Federal 14.399/2022 e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no orçamento municipal de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, até o limite R\$ 757.888,69 (setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos), destinados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme Lei Federal 14.399/2022, conforme as especificações e códigos seguintes:

| | | |
|-------------------|------------|---|
| Órgão | 02 | Prefeitura Municipal de Ubá |
| Unidade | 10 | Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer |
| Subunidade | 02 | Divisão de Cultura e Patrimônio Histórico |
| Função | 13 | Cultura |
| Subfunção | 392 | Difusão Cultural |
| Programa | 14 | Promover a Cultura, Esporte e Lazer |
| Atividade | Nova | Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura |
| Elemento despesa | 3.3.50.41 | Contribuições |
| Despesa Principal | Nova | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 |
| Fonte de Recurso | 1719 | |
| Valor (R\$) | 300.000,00 | Trezentos mil reais |
| Elemento despesa | 3.3.60.41 | Contribuições |
| Despesa Principal | Nova | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 |
| Fonte de Recurso | 1719 | |
| Valor (R\$) | 50.000,00 | Cinquenta mil reais |
| Elemento despesa | 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras |
| Despesa Principal | Nova | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 |
| Fonte de Recurso | 1719 | |
| Valor (R\$) | 188.888,69 | Cento e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos |
| Elemento despesa | 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas |
| Despesa Principal | Nova | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 |
| Fonte de Recurso | 1719 | |
| Valor (R\$) | 45.000,00 | Quarenta e cinco mil reais |
| Elemento despesa | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Despesa Principal | Nova | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 |
| Fonte de Recurso | 1719 | |
| Valor (R\$) | 174.000,00 | Cento e setenta e quatro mil reais |





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.493 – Quinta-feira, 18 de julho de 2024



Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior, nos termos do inciso III do §1º do art.43 da Lei Federal nº 4320/64, serão cobertos com recursos de excesso de arrecadação na fonte 1719, apurado no exercício de 2024, conforme apresenta seu respectivo Demonstrativo.

Art. 3º Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar as referidas dotações, até o limite de 30%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 6º As despesas necessárias à execução da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura, de que trata o art. 1º, obedecerão o disposto no art. 7º da Lei Federal 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 16 de julho de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

LEI N.º 5.236, DE 16 DE JULHO DE 2024

Altera disposição contida na Lei Municipal n.º 5.218, de 24 de abril de 2024, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O quadro constante do art. 2º da Lei Municipal n.º 5.218, de 24 de abril de 2024, primeira parte, concernente às subvenções sociais no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, passa a vigorar com a seguinte redação:

| 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | VALOR R\$ |
|---|------------|
| 0.171 – Celebração de parcerias com Entidades sem fins lucrativos | |
| Subvenção Social à Associação Ubaense de Saúde Mental | 106.375,84 |
| Subvenção Social à Sociedade Beneficente Anália Franco | 80.862,94 |
| Subvenção Social ao Desafio Jovem de Ubá – DEJUB | 11.242,97 |
| Subvenção Social à Associação de Apoio ao Paciente de Câncer - GRAPAC | 32.864,07 |

Parágrafo único. Permanece sem alteração as outras partes do quadro constante do art. 2º da Lei Municipal nº 5.218, de 24 de abril de 2024, concernente às subvenções sociais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art.1º, fica incluído no quadro 02 05 – Secretaria Municipal de Governo, constante do art.1º da Lei n.º 5.199, de 21 de dezembro de 2023, a ação 0.171 – Subvenção Social a Associação Ubaense de Saúde Mental – R\$ 106.375,84.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 16 de julho de 2024

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº 18.895, DE 17 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto pelo art. 128, II, “c”, da Lei Orgânica Ubaense, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.591, de 05 de setembro de 2018,

Considerando a orientação da Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Minas Gerais (CAISAN-MG) para a recomposição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas a seguir nominadas para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL – COMSEA, de Ubá-MG, com exercício





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.493 – Quinta-feira, 18 de julho de 2024



autorizado no período de 19/02/2024 a 18/02/2026, consoante eleição realizada na plenária ordinária do dia 19 de fevereiro de 2024:

I – PODER PÚBLICO

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Gisely Peron Gasparoni
Suplente: Marcela Gomes Costa
- b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Cássia Olívia Machado Campos
Suplente: Marcela Martins Soares
- c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cinthia Teixeira Oliveira e Teixeira
Suplente: Laís Ramos de Oliveira
- d) Secretaria Municipal do Ambiente Mobilidade Urbana
Titular: Antônio Gonçalves do Amaral
- e) Secretaria Municipal de Governo
Titular: Carolina Rigueto Ferrari
Suplente: Janderson Leitão Sena
- f) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
Titular: Paulo Pereira Gomes
Suplente: Anália Lúcia Vieira Pacheco

II – MOVIMENTO SINDICAL DE EMPREGADOS URBANOS E RURAIS E DE AGRICULTOR FAMILIAR

- a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Veridiana Aparecida Barroso Rodrigues
Suplente: Maria Aparecida Coutinho Barroso

III – MOVIMENTO SINDICAL PATRONAL RURAL

- a) Sindicato dos Produtores Rurais de Ubá
Titular: Elisângela Moni Parma
Suplente: André Ribeiro Teixeira

IV – ASSOCIAÇÃO DE CLASSE E CONSELHO PROFISSIONAL

- a) Núcleo de Assistente Sociais de Ubá e Região - NASUR
Titular: Lidiani Reis Laktim Medeiros
Suplente: Neide Aparecida da Silva

V – INSTITUIÇÕES DE DIFERENTES EXPRESSÕES RELIGIOSAS

- a) Casa de Acolhida Mãe da Divina Misericórdia
Titular: Rogério Luis de Freitas
Suplente: Juliana Aparecida Araújo Freitas

VI – ENTIDADE QUE TRABALHE COM EDUCAÇÃO BÁSICA

- a) Departamento de Assistência Social João de Freitas
Titular: Regina Celi Moreira
Suplente: Tatiane Faceroli Alves

VII – ENTIDADE QUE TRABALHE COM EDUCAÇÃO SUPERIOR

- a) Centro Universitário Governador Ozanam Coelho - UNIFAGOC
Titular: Thalita Azevedo Cabral
Suplente: Olívia Souza Honório

VIII – POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

- a) Associação Cultural de Combate à Discriminação Racial Solano Trindade
Titular: Juliene da Cruz Carvalho
Suplente: Vanessa Vidal de Souza

IX – ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Asilo São Vicente de Paulo
Titular: Isaura Maria Marques Ventura Gazolla





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.493 – Quinta-feira, 18 de julho de 2024



- Suplente: Júlia Soldati Valente
- b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Mariane Carneiro Martins
Suplente: Luciana Siqueira Pedrosa
- c) Sociedade Beneficente Anália Franco
Titular: Alexsandra dos Santos Caldeira
Suplente: Gislaíne Aparecida da Silva
X – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR
- a) Associação de Produtores Rurais, Moradores e Amigos da Comunidade de Ubá Pequeno e Adjacências
Titular: Erika Teixeira da Silva Zaque
Suplente: Gilmar Moreira da Silva

XI – ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS

- a) FEMAC – Federação das Associações Comunitárias dos Bairros e Distritos de Ubá
Titular: Eliana Miranda de Sá
Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 18.492, de 20 de fevereiro de 2024.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 17 de julho de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº 18.896, DE 17 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCELA VIEIRA DE MELLO, como representante titular da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em substituição a Amanda Gomes Nogueira, com exercício autorizado a partir de 16 de maio de 2024, alterando-se, no que couber, a Portaria nº 16.293, de 23 de março de 2021.

Art. 2º Nomear LEANDRO SAAR PEREIRA, como representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em substituição a Paulo Roberto de Faria Silva, com exercício autorizado a partir de 16 de maio de 2024, alterando-se, no que couber, a Portaria nº 16.293, de 23 de março de 2021.

Art. 3º Nomear VIVIANE LOPES CRUZ, como representante titular do Lar Ubaense de Amparo e Proteção ao Menor – LUPAM, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em substituição a Renata de Paula Torres Teixeira, com exercício autorizado a partir de 16 de maio de 2024, alterando-se, no que couber, a Portaria nº 16.293, de 23 de março de 2021.

Art. 4º Nomear RAFAELA FERREIRA LAUD, como representante suplente do Lar Ubaense de Amparo e Proteção ao Menor – LUPAM, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em substituição a Micheli Dorigueto da Costa, com exercício autorizado a partir de 16 de maio de 2024, alterando-se, no que couber, a Portaria nº 16.293, de 23 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 17 de julho de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº 18.897, DE 17 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Ubá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3.578, de 26 de março de 2007, alterada pela Lei Municipal 3.989, de 13 de julho de 2011,

RESOLVE:





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.493 – Quinta-feira, 18 de julho de 2024



Nomear MARIA DA GLORIA FERREIRA SOARES, Secretária Municipal de Educação, como conselheira nata junto ao Conselho Municipal de Educação, em substituição a Samuel Gazolla Lima, alterando-se, no que couber, a Portaria nº 17.424, de 14 de outubro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 17 de julho de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº 18.898, DE 17 DE JULHO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto Municipal nº. 5.924, de 02 de janeiro de 2017, atendendo a requerimento da parte interessada devidamente instruído por laudo médico, e com fundamento no art. 135 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Conceder licença remunerada para tratamento de saúde aos seguintes servidores:

I – GALDINO DONIZETE BERNARDES, Zelador I, matrícula 1795-7, 59 dias, sendo 30 dias a contar de 03 de junho de 2024 e 29 dias a contar de 03 de julho de 2024;

II – DANIELLE CORREA DE SA RICARDO, Agente Administrativo I, matrícula 17.402-5, 05 dias a contar de 03 de junho de 2024;

III – ROSY CRISTINA DE JESUS LOURA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 17.623-0, 02 dias a contar de 04 de junho de 2024;

IV – FABIANA DOS REIS RIBEIRO COSTA, Professor AI, matrícula 5013-0, 15 dias a contar de 10 de junho de 2024;

V – MARIA LUIZA DE ASSIS MEIRELES, TNS III, matrícula 4689-2, 02 dias a contar de 12 de junho de 2024;

VI – LUZIA MARA CIOTTI ROLLEMBERG LIMA, Professor Temporário I, matrícula 16.898-0, 01 dia em 13 de junho de 2024;

VII – ANTONIONI DURSO BIGOGNO, Enfermeiro, matrícula 15.366-4, 01 dia em 14 de junho de 2024;

VIII – AMANDA MORAIS LEANDRO, Professor AI, matrícula 16.051-2, 05 dias a contar de 17 de junho de 2024;

IX – VANIA DE FATIMA LANA, Professor AI, matrícula 5483-6, 10 dias a contar de 20 de junho de 2024;

X – BELMIRA FABIANA DE SOUZA GOMES, Professor Temporário I, matrícula 16.546-8, 02 dias a contar de 20 de junho de 2024;

XI – GRACYELE SALES MOREIRA, TNM II, matrícula 4609-4, 01 dia em 21 de junho de 2024;

XII – LUCIA LABOISSIERE MATA DIZ, TNS II, matrícula 6159-0, 01 dia em 21 de junho de 2024;

XIII – MAIZA CRISTINA VIEIRA COSTA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 13.479-1, 01 dia em 24 de junho de 2024;

XIV – RENATA DE SOUZA PINTO, Agente Administrativo III, matrícula 4744-9, 02 dias a contar de 24 de junho de 2024;

XV – ANGELA MARIA GOMES MAGATON DA SILVA, Agente Comunitário III, matrícula 4561-6, 02 dias a contar de 24 de junho de 2024;

XVI – LIGIA GONZAGA BIGOGNO REIS, TNS I, matrícula 8658-4, 01 dia em 25 de junho de 2024;

XVII – SIMONE DAMATO CANCIO, Agente Comunitário II, matrícula 4905-0, 04 dias a contar de 25 de junho de 2024;

XVIII – ERIKA ELISA SOARES, Agente Comunitário I, matrícula 4496-2, 01 dia em 25 de junho de 2024;

XIX – FERNANDA OLIVEIRA LIMA ZOCOLI, Agente Comunitário I, matrícula 4449-0, 02 dias a contar de 25 de junho de 2024;





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.493 – Quinta-feira, 18 de julho de 2024



XX – ROBERTA MOREIRA PORFIRIO FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 13.483-0, 03 dias a contar de 25 de junho de 2024;

XXI – JOSE FABIO CARVALHAIS DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo I, matrícula 7970-7, 02 dias a contar de 26 de junho de 2024;

XXII – SANNY CHRISTINE GONÇALVES BURATO, Agente Comunitário II, matrícula 4942-5, 06 dias, sendo 01 dia em 26 de junho de 2024 e 05 dias a contar de 1º de julho de 2024;

XXIII – MARCELE ANTUNES DE AQUINO, Agente Comunitário I, matrícula 7977-4, 03 dias a contar de 26 de junho de 2024;

XXIV – JOÃO PAULO CLEMENTINO PRUDENCIO, Agente de Combate às Endemias, matrícula 12.312-9, 02 dias a contar de 26 de junho de 2024;

XXV – LUCIA MARIA AFONSO CAMPOMIZZI FELICIO, TNS II, matrícula 686-6, 05 dias a contar de 26 de junho de 2024;

XXVI – UGO GUILHERME ROQUE RINCO, TNS I, matrícula 15.919-0, 02 dias a contar de 26 de junho de 2024;

XXVII – ELIAN APARECIDA PEREIRA COSTA, Professor Substituto I, matrícula 9107-3, 07 dias a contar de 27 de junho de 2024;

XXVIII – ELIANA GOMES DE SOUZA FERREIRA, TNS I, matrícula 9343-2, 02 dias a contar de 27 de junho de 2024;

XXIX – PILLAR DE PAULA MENDES CONDE, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 15.648-5, 02 dias, sendo 01 dia em 27 de junho de 2024 e 01 dia em 05 de julho de 2024;

XXX – AFRANIO DE AZEVEDO LOPES, Agente Comunitário I, matrícula 5094-6, 30 dias a contar de 27 de junho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 17 de julho de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

p/Secretário Municipal de Administração

DESPACHOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Despachos dos Secretários Municipais em requerimentos de servidores públicos, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 5.924, de 02/01/2017, do Senhor Prefeito, para ciência dos interessados e fins do disposto no art. 176 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá:

Do Secretário Municipal de Administração: Protocolo Eletrônico nº 3.433/2024. Interessada: R.M.L., matrícula 2740-5. Assunto: requerimento de abono permanência. Indeferido conforme parecer do Ubaprev, de que a servidora não implementou condições para aposentadoria voluntária, pelo que não tem direito ao abono previsto pelo §19 do art. 40 da CF/1988.

Da Secretária Municipal de Educação: Protocolo Eletrônico nº 5.007/2024. Interessada: L.A.G.O., matrícula 2754-5. Assunto: requerimento de abono eleitoral nos dias 04 e 05 de julho de 2024. Deferido.

Do Secretário Municipal de Saúde: Protocolo Eletrônico nº 4.956/2024. Interessada: M.A.A., matrícula 7977-4. Assunto: requerimento de abono eleitoral no dia 1º de julho de 2024. Deferido.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SEÇÃO DE CONTRATOS

Extratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: MOTAUTO MOTA AUTOMÓVEIS LTDA





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.493 – Quinta-feira, 18 de julho de 2024



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

| Item | Descrição | Marca / Modelo | Quant. | Unid. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|--|--------------------------------------|--------|-------|--------------|---------------|
| 2 | Veículo, 0km, 04 portas, 05 lugares, tipo SEDAN, ano de fabricação / modelo no mínimo 2023/2024 Veículo Zero Km, tipo sedan, ano de fabricação e modelo 2023/2024, com pintura sólida, preferencialmente branca, alimentação bicombustível (álcool e gasolina), mínimo de 1.3 cilindros/litro, com potência de no mínimo 90 CV na gasolina e 90 CV no álcool, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado frontal, refrigeração a água, capacidade do porta mala de no mínimo 350 litros, tração dianteira, ignição eletrônica digital, transmissão mecânica com 05 marchas à frente e uma a ré sincronizada. Sistema de freios com ABS, air bag duplo frontal, direção hidráulica, rodas de aço aro 15, e pneus (mínimo) 185/60 ou 195/55 R/15, tanque de combustível para no mínimo 47 litros, com cinto de segurança compatível para todos os passageiros, extintor de incêndio, estepe, jogo de tapetes, chave de rodas, macaco, triângulo de sinalização e todos os demais itens, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, do CONTRAN e demais normas pertinentes em vigor, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica impertinentes ao modelo ofertado, com 12 meses de garantia mínima (contados a partir da data de recebimento do veículo), devendo vir acompanhada do certificado de garantia e do manual de instruções. Período de entrega máxima: 30 dias, após emissão da Ordem de Fornecimento. No recebimento dos veículos serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características dos mesmos, por pessoal responsável pelo recebimento. Os mesmos, certificarão a Nota Fiscal | Fiat / Cronos Drive 1.3 Flex 4P 2024 | 07 | UN | R\$92.400,00 | R\$646.800,00 |





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.493 – Quinta-feira, 18 de julho de 2024



| | | | | | | |
|---|---|--|----|----|---------------|---------------|
| | correspondente, somente após a verificação do perfeito funcionamento do veículo e entrega da documentação técnica completa. A partir dessa data, iniciará a contagem do período de garantia. Secretaria de Saúde: 06 Unidades Secretaria de Agricultura: 01 Unidade | | | | | |
| 5 | Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) Motorização: mínimo de 140 cv, câmbio: manual, tipo de direção: hidráulica ou elétrica, ar condicionado, trio elétrico, acessório: protetor de caçamba Secretaria de Saúde: 02 Unidades | Fiat / Toro Volcano Turbodiesel 4x4 AT9 2024 | 02 | UN | R\$180.000,00 | R\$360.000,00 |
| 8 | Veículo 0KM tipo Pickup cor branca Veículo tipo pick-up, com cabine simples, ocupação para 2(duas) pessoas, com direção hidráulica com suspensão elevada, motor 1.3, zero km, ano de fabricação 2024, ano-modelo 2024, motor: cilindrada mínima de 1.368 cm ³ com potência mínima de 105 cv, flex, (gasolina/etanol), gerenciamento eletrônico, diagnóstico para identificação de falhas, transmissão: cinco velocidades sincronizadas à frente e uma a ré, capacidades mínimas: tanque de combustível mínimo: 55 litros, Direção: Elétrica ou hidráulica, Air-bag para os ocupantes da cabine, protetor de carroceria capacidade de carga mínima: 650 kg, sistemas de freios ABS, acessórios: ar condicionado de fabrica, jogo de tapetes de borracha, itens obrigatórios exigidos pelo código nacional de trânsito, garantia: mínima de 1 (um) ano sem limite de quilometragem, cor: branca. Período de entrega máxima: 30 dias, após emissão da Ordem de Fornecimento. No recebimento dos veículos serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características dos mesmos, por pessoal responsável pelo recebimento. Os mesmos, certificarão a Nota Fiscal correspondente, somente após a verificação do perfeito funcionamento do veículo e entrega da documentação técnica completa. A partir dessa data, iniciará a contagem do período de garantia. | Fiat / Strada Endurance Cabine Plus 1.3 Firefly 2024 | 04 | UN | R\$95.000,00 | R\$380.000,00 |





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.493 – Quinta-feira, 18 de julho de 2024



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| Secretaria de Agricultura: 04 Unidades | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

*Descrição completa dos itens disponível em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$1.386.800,00 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 12.07.2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

| Item | Descrição | Marca / Modelo | Quant. | Unid. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---|---------------------------------|--------|-------|---------------|-----------------|
| 3 | Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ | Renault / Master L1H1 2023/2024 | 05 | UN | R\$250.000,00 | R\$1.250.000,00 |





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.493 – Quinta-feira, 18 de julho de 2024



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| <p>amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro.</p> | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.493 – Quinta-feira, 18 de julho de 2024



| | | | | | | |
|---|---|---------------------------------------|----|----|---------------|---------------|
| | Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. | | | | | |
| 4 | Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante) Veículo 4x2 para transporte pessoas com acessibilidade para 1 cadeirante. CAPACIDADE TOTAL acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas com acessibilidade. Veículo 0 km: potência: min. 130 cv, distância entre eixos: min. 3665 mmtv, com kit multimídia: possuir resolução CONTRAN 939/2022: Combustível: diesel, câmbio: manual, tipo de direção: hidráulica, tração: 4 x 2. | Renault / Master L2H2 2023/2024 | 02 | UN | R\$271.500,00 | R\$543.000,00 |

*Descrição completa dos itens disponível em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$1.793.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e três mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 15.07.2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

| Item | Descrição | Marca / Modelo | Quant. | Unid. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---|--|--------|-------|---------------|-----------------|
| 6 | Veículo tipo Van - Diesel Veículo para transporte de equipe com janelas laterais e vidros traseiros de fábrica ou homologado pelo fabricante, de teto alto, zero km. Capacidade de transporte mínimo de 10 | Peugeot / Expert 1.5 10+1 Branca 0KM | 06 | UN | R\$249.900,00 | R\$1.499.400,00 |





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.493 – Quinta-feira, 18 de julho de 2024



| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| <p> pessoas + 01 (um) motorista, Chassi: Comprimento total mínimo= 5.000mm; Distância mínima entre eixos= 3.200mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 115 cv; tração: Dianteira ou Traseira 4x2; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Ar condicionado; Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo para marca do Governo, SUS e Ministério da Saúde. </p> | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|

*Descrição completa dos itens disponível em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$1.499.400,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 15.07.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL REURB-S

PRAZO DE 30 DIAS.

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial, FAZ SABER: Os confrontantes internos e externos do “Núcleo Juracyr Peron” , os terceiros eventualmente interessados, a todos os moradores, posseiros internos, lindeiros, confinantes e especialmente, os seus herdeiros se for o caso: Os confrontantes no registro de origem do núcleo: Matrícula 14.967, Livro nº 2-BC-fls.53: Irmãos Peron, José Fernandes Teixeira, Alexandre Marco, Aristides Gomes, Francisco Gazolla, Herdeiros de Manoel Soares Rapyo; Os confrontantes identificados pela planta técnica : Luciano Alves Peron, João Peron Filho, José Inácio e José Fernandes Teixeira e os confrontantes identificados pelo sistema de cadastros do IPTU: Geraldo Alves, Luciano Alves Peron, Paulo Roberto Satiro, Francisco Antônio da Costa, Miguel S. Santos, Rosa Aparecida dos Santos Barbosa, Osmar Amâncio, Rozildo Inácio Correia, Sebastião Neves , João Batista Ramos, Sucessores de José Virgilino Rodrigues, Geraldo Neves, Marcos Paulo Gonçalves da Silva, Eni de Paiva Tavares Cavalhar, José A. Rodrigues, José Carlos Pacheco, Luiz Carlos dos Santos. Os titulares de direito real inscritos na Matrícula 14.967 : Sucessores de Juracyr Peron, Luiz Carlos dos Santos, José Carlos Pacheco e Terezinha Almeida dos Santos. Matrícula 54.915: Juracyr Peron, que tramita perante o Município Procedimento 05/2021, sobre regularização fundiária urbana de interesse social, Processo 7452/2019- REURB-S, o qual tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado “Núcleo Juracyr Peron”, no bairro Agroceres, em Ubá -MG, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

POLÍGONO DO IMÓVEL - 6.663,03m²

Partindo do limite de confrontação com o Lote 5 da Quadra C, na Rua Eliza Amaral Peron, com COORDENADAS E=715.439,42 metros e N=7.663.997,75 metros (Projeção UTM, Fuso 23 Sul, Datum SIRGAS 2000), segue-se pela divisa com o Lote 05 da Quadra C com 19,84 metros e um azimute de 341o16’48”, mais 10,05 metros e um azimute de 253o00’16” até a divisa com o imóvel de Geraldo Alves, segue por esta divisa com 10,18 metros e um azimute de 253o00’16” até a divisa com o Lote 06 da Quadra C, segue-se pelas divisa com os Lotes 06, 07 e 08 com 18,85 metros e um azimute de 259o31’50” até a divisa com a propriedade de Luciano Alves Peron, segue-se por esta divisa com 18,30 metros e um azimute de 349o31’50”, mais 9,81 metros e um azimute de 72o57’08”, mais 9,60 metros e um azimute de 343o46’38”, mais 14,76 metros e um azimute de 75o17’14”, mais 20,00 metros e um azimute de 339o49’48”, mais 71,00 metros e um azimute de 69o54’35”, mais 20,00 metros e um azimute de





Diário Oficial Eletrônico

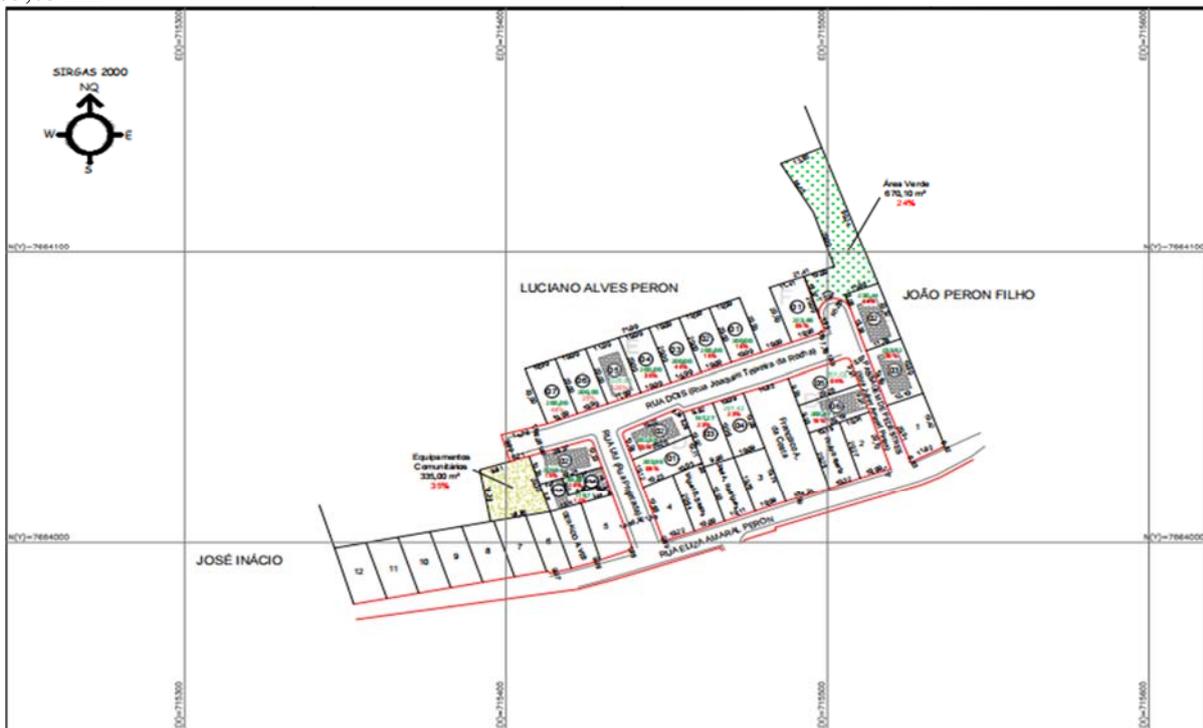
Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.493 – Quinta-feira, 18 de julho de 2024



159o49'48", mais 10,00 metros e um azimute de 69o54'38", mais 20,00 metros e um azimute de 339o54'38", mais 21,41 metros e um azimute de 69o54'38", mais 20,00 metros e um azimute de 341o09'28", mais 19,65 metros e um azimute de 328o51'23", mais 13,85 metros e um azimute de 66o42'15" até a divisa com a propriedade de João Peron Filho, segue-se por esta divisa com 90,36 metros e um azimute de 159o33'42" até a divisa com o Lote 01, segue-se por esta divisa com 12,10 metros e um azimute de 248o49'13", mais 20,91 metros e um azimute de 158o49'33" até a divisa com a Rua Eliza Amaral Peron, segue-se por esta divisa com 6,72 metros e um azimute de 249o51'50" até a divisa com o Lote 02, segue-se por esta divisa com 20,70 metros e um azimute de 341o24'08", mais 10,01 metros e um azimute de 248o52'49" até a divisa com o imóvel Paulo Roberto, segue-se por esta com 10,18 metros e um azimute de 248o52'49" até a divisa com o imóvel de Francisco A. da Costa, segue-se por esta divisa com 19,86 metros e um azimute de 341o02'58", mais 14,85 metros e um azimute de 250o11'14", mais 19,96 metros e um azimute de 160o33'11" até a divisa com o Lote 03 da Quadra C, segue-se por esta divisa com 10,09 metros e um azimute de 251o06'50" até a divisa com o imóvel de José A. Rodrigues, segue-se por esta com 9,96 metros e um azimute de 25043 '59 " até a divisa com o imóvel de Miguel S. Santos, segue-se pela divisa desta com 1,55 metros e um azimute de 340o58'23", mais 10,05 metros e um azimute de 254o04'51" até a divisa com o Lote 04 da Quadra C, segue-se por esta divisa com 10,23 metros e um azimute de 245o07'52", mais 19,65 metros e um azimute de 161o06'52" até a divisa com a Rua Eliza Amaral Peron, segue-se por esta divisa com 9,96 metros e um azimute de 254o14'29" até o ponto de partida desta descrição. Fica assim descrito o referido imóvel com área de 6.663,03 m².



O perímetro acima descrito está inserido na área da seguinte Matrícula nº14.967 Livro nº2-BC- fls.53, Matrícula nº54.915 Livro nº2-Registro Geral Ficha nº01F no Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Ubá – MG, com área 6.663,03m².

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Ubá - MG, na sede na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima ,nº 250-2º andar, centro- Ubá -Mg Cep: 36500-091, em 30 (trinta) dias corridos, subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre a área objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no art.216-A, §4º da Lei 6.015/73. Será o presente edital, publicado no Diário Oficial do município .





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.493 – Quinta-feira, 18 de julho de 2024



Ubá, 16 de julho de 2024.

RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

Matrícula : 16.271

LUCAS VALENTE PIRES

Gerente de Divisão da Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial

Matrícula: 8798

BIANCA CORDEIRO FERREIRA

Coordenadora da Coordenação de Regularização Fundiária e Gestão do Solo.

Matrícula 10902- OAB /MG 233.534

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extratos

Convênio nº 07.028/2024

Conveniente: Associação Beneficente Católica – Hospital Santa Isabel

Objeto: Repasse de contribuição para despesas de custeio, autorizada pela Lei Municipal nº 5.234/2024, com recursos oriundos de transferência Fundo-a-Fundo (FES/FMS), de acordo com a Resolução SES/MG nº 9.478/2024, da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais,

Valor: R\$ 1.610.000,00 (um milhão, seiscentos e dez mil reais)

Dotação orçamentária: 02.07.10.302.0023 0.032 F-6264 DR 1621

Prazo de vigência: 31/12/2024

Data da assinatura: 15/07/2024

Obs.: íntegra do convênio e plano de trabalho disponível no portal da transparência da Prefeitura, em www.uba.mg.gov.br

Convênio nº 07.029/2024

Conveniente: Associação Beneficente Católica – Hospital Santa Isabel

Objeto: Repasse de contribuição para despesas de capital, autorizada pela Lei Municipal nº 5.234/2024, com recursos oriundos de transferência Fundo-a-Fundo (FES/FMS), de acordo com a Resolução SES/MG nº 9.247/2023, da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais,

Valor: R\$ 303.445,00 (trezentos e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Dotação orçamentária: 02.07.10.0302.0023 0.027 F-6260 DR 1621

Prazo de vigência: 31/12/2024

Data da assinatura: 15/07/2024

Obs.: íntegra do convênio e plano de trabalho disponível no portal da transparência da Prefeitura, em www.uba.mg.gov.br

Convênio nº 07.030/2024

Conveniente: Associação Beneficente Católica – Hospital Santa Isabel

Objeto: Repasse de contribuição para despesa de capital, autorizada pela Lei Municipal nº 5.234/2024, com recursos oriundos de transferência Fundo-a-Fundo (FES/FMS), de acordo com a Resolução SES/MG nº 9.379/2024, da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais

Valor: R\$ 167.871,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais)

Dotação orçamentária: 02.07.10.302.0023 0.028 F-6261 DR 1621

Prazo de vigência: 31/12/2024

Data da assinatura: 15/07/2024

Obs.: íntegra do convênio e plano de trabalho disponível no portal da transparência da Prefeitura, em www.uba.mg.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.493 – Quinta-feira, 18 de julho de 2024



Convênio nº 07.031/2024

Conveniente: Associação Beneficente Católica – Hospital Santa Isabel

Objeto: Repasse de contribuição para despesas de custeio, autorizada pela Lei Municipal nº 5.234/2024, com recursos oriundos de transferência Fundo-a-Fundo (FNS/FMS), de acordo com a Portaria GM/MS nº 3591/2024, do Ministério da Saúde

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Dotação orçamentária: 02.07.10.0302.0023 0.029 F-6263 DR 1600

Prazo de vigência: 31/12/2024

Data da assinatura: 15/07/2024

Obs.: íntegra do convênio e plano de trabalho disponível no portal da transparência da Prefeitura, em www.uba.mg.gov.br

Convênio nº 07.032/2024

Conveniente: Associação Beneficente Católica – Hospital Santa Isabel

Objeto: Repasse de contribuição para despesas de custeio, autorizada pela Lei Municipal nº 5.234/2024, com recursos oriundos de transferência Fundo-a-Fundo (FNS/FMS), de acordo com a Portaria GM/MS nº 3590/2024, do Ministério da Saúde

Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Dotação orçamentária: 02.07.10.0302.00230.031 F-6262 DR 1600

Prazo de vigência: 31/12/2024

Data da assinatura: 15/07/2024

Obs.: íntegra do convênio e plano de trabalho disponível no portal da transparência da Prefeitura, em www.uba.mg.gov.br

PUBLICAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Ata da quadringentésima octogésima segunda (482ª) reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS (Praça São Januário, 28 - Centro - Ubá/MG - CEP: 36500-066), realizada no dia 13 de junho de 2024, às 08 horas, na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, situada na Rua Padre Gailhac, nº 24, Centro, Ubá/MG. Participaram da reunião a presidente Juliana Dias do Nascimento Domingos (conselheira titular representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE) e os demais conselheiros, suplentes e ouvintes: Adáise Rita Sant'ana Candian Evangelista (conselheira suplente representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS), Alessandra Gomes de Paula (conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS), Alessandra dos Santos Caldeira (conselheira suplente representante da Sociedade Beneficente Anália Franco), Ana Paula Souza Franzoni de Oliveira (conselheira titular representante do Núcleo de Assistentes Sociais de Ubá e Região - NASUR), Cláudia Aparecida Bernardo (conselheira suplente representante do Núcleo de Assistentes Sociais de Ubá e Região - NASUR), Cláudia Aparecida Mendes Garcia Liquer (conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS), Júlia Soldati Valente (conselheira suplente representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS), Juliene da Cruz Carvalho (conselheira titular representante da Associação Cultural de Combate à Discriminação Racial Solano Trindade), Lígia Botaro dos Santos (conselheira titular representante da Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios - SUA), Lívio Alves Ferreira (conselheiro suplente representante da Secretaria Municipal de Finanças), Nayara Assunção Moreira (conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Saúde), Ana Cláudia Pereira (Amigos Mãos Abertas - AMA), Anna Caroline Ribeiro De Paula Do Val (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS), Daiana Galão Maciel Brum (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS / CRAS Agroceres), Dalila da Silva Machuco (Secretaria





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.493 – Quinta-feira, 18 de julho de 2024



Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS / CRAS São Domingos), Eduardo Inácio de Abreu (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS / Casa Cidadã), Elisângela Moni Parma (Instituto Dr. Antônio Jacob da Paixão Carneiro), Fernanda de Freitas Parma Bórtoli (Associação Ubaense de Saúde Mental - AUSM - Andorinhas), Flavia Pereira Carneiro (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS), Kary de Oliveira Rodrigues (Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS), Lidiani Reis Laktim Medeiros (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS / CRAS Agroceres), Reislla Grasiela dos Santos (Projeto Vida Irmã Maria de Aquino), Tatiane Faceroli Alves (Departamento de Assistência Social João de Freitas), Priscilla Nunes Faria (Secretaria Executiva dos Conselhos) e Daniele Pereira Sabino Hespagnol Brum (Secretaria Executiva dos Conselhos). Foi justificada a ausência de Joelma Albuquerque da Costa (conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Educação). A Presidente agradeceu a presença de todos e deu início à reunião. Foi introduzido o primeiro item da pauta: “Apresentação do balancete financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao mês de maio de 2024”. Júlia (conselheira suplente representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS), apresentou o balancete. Cláudia (conselheira suplente representante do Núcleo de Assistentes Sociais de Ubá e Região - NASUR), questionou sobre contas que não possuem despesas registradas, como as contas “Acessuas Trabalho”, “Covid Acolhimento” e “Covid-EPI”. Afinal, a reprogramação dos saldos já foi aprovada por este Conselho. Anna Caroline (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS), pediu a palavra e explicou que, como a reprogramação foi destinada a cobrir parte das folhas de pagamento, a ausência de despesas ocorre porque a folha salarial de maio é paga em junho. Passou-se para o segundo item da pauta: “Apresentação da Casa Cidadã”. Eduardo, Coordenador da Casa Cidadã, iniciou sua fala contando a história da unidade de acolhimento e salientou que desde sua criação, a Casa Cidadã precisou atender usuários que não eram o seu público-alvo. Conforme explicado por ele, a Casa Cidadã foi pensada para funcionar como uma unidade de acolhimento provisório para pessoas em processo de saída das ruas. Entretanto, devido a ausência de serviços públicos especializados como, por exemplo, Residência Inclusiva, Casa da Mulher ou ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos) municipal, a Casa Cidadã, muitas vezes, acaba aceitando acolher usuários que não são seu público-alvo. Ele também mencionou que, por acolher usuários dos mais variados perfis, a porta de entrada para a Casa Cidadã não é apenas o Centro-POP, mas toda rede socioassistencial e disse que o Serviço não acolhe demanda direta. Eduardo descreveu como acontece o processo de acolhimento de novos usuários na Casa Cidadã, podendo ser por meio da avaliação da equipe técnica ou de uma decisão da própria coordenação, ainda que a equipe técnica não seja totalmente favorável. Eduardo reforçou que sempre tenta priorizar a avaliação da equipe técnica, mas ele entende que devido aos “furos” no acolhimento, é preciso aceitar certos casos para não negar atendimento e acabar deixando o município em uma situação ruim. Ele explicou que os acolhidos no equipamento podem permanecer por 6 meses, prorrogáveis por mais 6, mas alguns casos tem se tornando permanentes, devido aos desafios na reinserção social dos acolhidos. Quanto a estrutura, Eduardo acredita que a localização da Casa Cidadã não é acessível, mas reforçou que isso deve-se à dificuldade de encontrar imóveis adequados para tal serviço. Eduardo explicou que a Casa Cidadã possui capacidade para acolher até 25 pessoas e, hoje, conta com 16 usuários acolhidos. Adaíse (conselheira suplente representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS), perguntou se o público-alvo do Serviço fica prejudicado, já que a Casa Cidadã acaba atendendo a todos os perfis de usuários. Eduardo respondeu que isso não acontece. Adaíse (conselheira suplente representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS), também perguntou se Eduardo encontra problemas ao misturar perfis diferentes, como, por exemplo, pessoas com deficiência e população em situação de rua, já que o Serviço não foi pensado para funcionar dessa forma. Eduardo enfatizou que iria responder com uma opinião de cunho estritamente pessoal e disse que a Casa Cidadã seria dispensável caso Ubá possuísse Residência Inclusiva, Casa de Passagem funcionando 24 horas, assim como facilidade de encaminhar para as ILPIs. Daniele (Secretaria Executiva dos Conselhos), perguntou se Eduardo entendia isso como algo ruim. Ao que ele respondeu negativamente, mas que, na verdade, enxerga como algo necessário. Daniele (Secretaria Executiva dos Conselhos), continuou sua fala, relatando que o Comped (Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência) está atuando no sentido de conseguir que seja implantada uma Residência Inclusiva no município, já que foi constatado uma demanda, sendo que parte dela encontra-se, inclusive, na Casa Cidadã. Ela disse que, hoje, o equipamento está desconfigurado e que é preciso reordenar o Serviço. E reforçou que, se nesse processo, não houver mais demanda para a Casa Cidadã, isso trata-se de uma coisa boa, já que é um sinal de que a política está progredindo e atingindo seu objetivo. Daniele (Secretaria





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.493 – Quinta-feira, 18 de julho de 2024



Executiva dos Conselhos), reforçou que a reordenação do Serviço garante que cada público seja atendido da forma adequada, conforme as especificidades e a padronização definidas na “Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”. Adaíse (conselheira suplente representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS), propôs que seja marcada uma reunião conjunta entre o CMAS e o Comped, para aprofundar as discussões sobre a Residência Inclusiva. Alessandra (conselheira suplente representante da Sociedade Beneficente Anália Franco), disse que tem dúvidas sobre como acionar o Serviço da Casa Cidadã quando atende a população em situação de rua no hospital em que trabalha. Ela recebeu a informação de que a pessoa precisa estar cadastrada no Centro-POP. Eduardo respondeu que o cadastro no Centro-POP não é obrigatório para que um usuário seja incluído na Casa Cidadã. No entanto, quando se trata da população em situação de rua, é priorizado o encaminhamento pelo Centro-POP, pois isso facilita o atendimento. Alessandra (conselheira suplente representante da Sociedade Beneficente Anália Franco), mencionou que já enfrentou dificuldades para encaminhar pacientes em situação de rua que passaram por procedimentos cirúrgicos para a Casa Cidadã. Ela entende que a Casa Cidadã seria o local adequado para essa população se recuperar. Daniele reforçou que é por esse tipo de situação que o Serviço precisa ser reordenado. Luciana (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS / Casa Cidadã), disse que, dos 16 usuários acolhidos no equipamento hoje, somente 6 são da população em situação de rua. Entre os demais, 6 têm perfil para Residência Inclusiva, 2 para ILPI e 2 para Álcool e Drogas. Ela esclareceu que essa mistura de perfis dentro da Casa Cidadã é algo recente. Luciana também reforçou que, das 143 pessoas que já ingressaram na Casa Cidadã até hoje, 65% são perfis Álcool e Drogas, uma responsabilidade da política de Saúde e que é preciso promover um diálogo com a Secretaria Municipal de Saúde para corrigir essa situação, já que a Assistência Social não possui meios para tratar dependência química. Priscilla (Secretaria Executiva dos Conselhos), questionou sobre as dificuldades que a equipe encontra para atender, por exemplo, pessoas com deficiência, já que não deveria estar atendendo esse público e nem foi preparada para tal trabalho. Eduardo respondeu que isso não é um problema, pois a equipe é habilidosa, apesar de não ser especialista em atender pessoas com deficiência. A Presidente propôs marcar uma reunião com a Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para discutir a situação da Casa Cidadã. Além disso, ela ressaltou a importância de o CMAS se unir ao Comped na luta por uma Residência Inclusiva. Daniele (Secretaria Executiva dos Conselhos), mencionou que há uma reunião marcada com a Gestão para tratar sobre a Residência Inclusiva e convidou os Conselheiros do CMAS para participarem. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Priscilla Nunes Faria, lavei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301 – centro – Ubá-MG, Tel 32 3539-5000 – www.uba.mg.leg.br

EXTRATO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica nº 007/2024

Objeto: Aquisição de 4 (quatro) pneus novos, 4 (quatro) válvulas e bicos, bem como serviço de alinhamento, balanceamento e montagem das rodas do veículo oficial Corolla Xei, ano 2018, da Câmara Municipal de Ubá, conforme especificações, quantidades, condições e exigências a estabelecidas em Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Link para envio de propostas e lances: Plataforma de Compras Públicas AMM Licita (www.ammlicita.org.br)

Período para apresentação de propostas: de 17/07/2024 até 22/07/2024 às 7:59h

Abertura da sessão: 22/07/2024 às 8h

Período de lances: 22/07/2024, de 08:01h às 14h

Aviso de Dispensa Eletrônica completo disponível em: www.uba.mg.leg.br - www.ammlicita.org.br

Outras informações pelo telefone (32)3539-5007, das 12h às 18h, ou e-mail: compras@uba.mg.leg.br

Ubá, 17 de julho de 2024.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.493 – Quinta-feira, 18 de julho de 2024



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA

CNPJ nº 25.335.803/0001-28

Extrato

Contrato nº 01/2024

Contratante: Associação Beneficente Católica

Contratada: VMI TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 02.659.246/0001-03

Objeto: aquisição de um mamógrafo digital marca/fabricante VMI Tecnologias, modelo Digimamo TM 3D, procedência nacional, registro Anvisa 81583780003, com recursos transferidos pelo Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos da Deliberação CIS-SUS/MG Nº 4.285/23 e Termo de Metas 898/2.891.

Valor: R\$ 1.029.000,00

Prazo de entrega: 120 dias.

Data da assinatura: 16/07/2024.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá Órgão gestor: Secretaria de Governo – Av. Com. Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250, Centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3541-8500 - diariooficial@uba.mg.gov.br. “Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001” Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.

